



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## LEI N.º 821 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COROMANDEL - APAE, VISANDO CUSTEAR AS DESPESAS DAS CRIANÇAS QUE SERÃO ATENDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Povo do Município de Douradoquara, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover o bem estar e inclusão social, a dignidade da pessoa humana, fica autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COROMANDEL (APAE)**, inscrita no CNPJ de n. 22.238.505/0001-21, com endereço na Rua Juvêncio Garcia, N. 27, Bairro sagrada família, da cidade de Coromandel- MG, CEP 38.550-000.

**Art. 2º** O referido convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COROMANDEL (APAE)**, e o município de Douradoquara – MG, para promover a inclusão de um número ilimitado de crianças que demandam de cuidados especiais que poderão ser atendidos nesta instituição.

**Parágrafo único:** As regras e atribuições dos convenientes será delimitada no Termo de Convênio.

**Art. 3º** Para custear as despesas dos atendimentos, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar o pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE COROMANDEL - MG**, mediante o firmamento de termo de convênio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder executivo a abrir crédito especial para suprir as despesas decorrentes do referido convênio no exercício de 2023:

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 65-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Função 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:1045-PROGRAMA DE AMPARO AS PESSOAS CARENTES

PROJ/ATIV: 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Assistência Social

3350410000- Ficha 479- Fonte 1500- Contribuições.....R\$ 27.000,00

TOTAL .....R\$ 27.000,00

**Art. 5º** Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias para atender o disposto citado acima.

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Função 99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Sub-função: 999- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Programa:9999- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROJ/ATIV: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9999999- Ficha 366- Fonte 1500-Reserva de Contingência..... .R\$ 27.000,00

TOTAL .....R\$ 27.000,00

**Art. 6º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no plano plurianual, lei de Diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, necessárias ao regular aporte financeiro das despesas financeiras criadas por essa lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

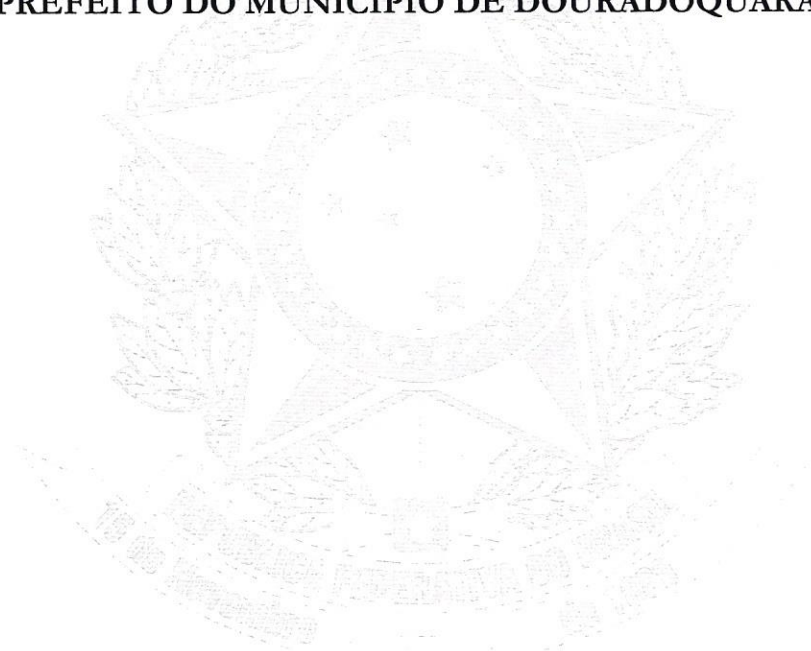
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**FLAVIO RESENDE DE SOUSA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA**



Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 10/04/2023  
referente Autoriza e ps-  
der executivo (7)  
  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município